



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 691 , de 12 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Cria o município de Acorizal.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Acorizal, constituído dos territórios dos atuais distritos de Acorizal, Engenho e Jangada, que serão desmembrados do município da Capital.

Artigo 2º - O município de Acorizal terá por sede a atual vila de Acorizal, e ficará constituindo um termo da comarca de Cuiabá.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1953 ,
132ª da Independência e 65ª da República.

Lenine Póvoas
Rubens Antônio de Faria

Registrada à fls. 89. do
livro competente.

Com 9-4-54

Lea Buguey
Of. adm. H. A.